



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.052.100,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.
7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$
1.052.100,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e cem reais) destinado ao reforço das
seguintes dotações orçamentárias:

02.0205.19.126.0232.2.206 - 3390 40 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$	4.900,00
04.0401.04.122.0232.1.332 - 4490 61 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Renovação e Ampliação do Patrimônio - Aquisição de imóveis	R\$	500.000,00
06.0601.12.122.0232.2.224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo	R\$	3.100,00
06.0601.12.122.0232.2.224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	1.400,00
10.1005.20.606.0291.2.205 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	10.000,00
10.1005.20.606.0291.2.206 - 3390 36 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	7.000,00
10.1006.20.606.0291.2.224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo	R\$	12.400,00
10.1006.20.606.0291.2.224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	9.900,00
13.1301.08.244.0322.2.224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo	R\$	1.500,00
13.1301.08.244.0322.2.224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros -	R\$	300,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

pessoa jurídica		
13.1302.08.244.0322.2.205 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	50.000,00
14.1401.15.451.0352.2.224 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Material de consumo	R\$	13.500,00
14.1401.15.451.0352.2.224 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Frota de Veículos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	4.100,00
14.1401.15.451.0352.2.257 - 3390 30 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Material de consumo	R\$	151.000,00
14.1401.15.451.0352.2.257 - 3390 39 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	37.000,00
14.1401.15.451.0352.2.257 - 3390 39 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - Manutenção do Saneamento Básico, da Drenagem, da Pavimentação e Qualificação, das Vias Urbanas e Rurais - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	131.000,00
15.1501.15.452.0361.2.205 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Remuneração, Encargos e Direitos - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$	115.000,00
Total	R\$	1.052.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 48
e publicado (a)
Em 14 / 11 / 24